

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 4113 , DE 21 DE MARÇO DE 1989.

Decreta ponto facultativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade nos dias 23 e 24 de março de 1989, tendo em vista as solenidades alusivas à Semana Santa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 1989, 101º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÓNIA.

GOVERNA DO RIA

POR EN A 135 JENDUNG CARCTA DE SANIANA